Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 43/2024 – PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIAR A INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO NA UFMS - 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para coordenadores ou membros de projetos em andamento e cadastrados na Propp requererem auxílio financeiro para instalação, manutenção preventiva/corretiva de equipamentos utilizados em laboratórios de pesquisa, de extensão tecnológica e/ou de inovação da UFMS, em conformidade com a Resolução CD/UFMS nº 366/2023, com a Resolução COPP/UFMS nº 287/2021, com a Instrução Normativa Propp/UFMS nº 06/2021, com a Instrução Normativa Propp/UFMS nº 21/2022 e com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar os projetos de pesquisa e de inovação da UFMS na concessão de auxílio financeiro para instalação e/ou manutenção de equipamentos.

1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

1.4. Fortalecer a integração dos laboratórios de pesquisa e inovação com o ensino na graduação e na pós-graduação da UFMS.

1.5. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

1.6. Fortalecer o movimento *Parent in Science* (em português, Mães e Pais na Ciência) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação ***stricto sensu*** (PPGs) da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	20/02/2024
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj.	De 27/02/2024 a 15/11/2024
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj.	A partir de 17/03/2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC, sendo até 20 dias após a submissão
Período do Recurso administrativo.	Até três dias após o resultado preliminar
Resultado final.	Até três dias após o recurso administrativo
Prazo para utilização do recurso financeiro.	Até 12 meses da data de recebimento do Cartão Pesquisa UFMS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2024
Nº 8233
Pg. 690

Envio via SIGProj do relatório de prestação de contas do auxílio concedido.	Até trinta dias após a vigência da proposta

2.2. Caso os recursos financeiros previstos no Edital forem totalmente concedidos antes do prazo final do período de submissão eletrônica, o período será encerrado antecipadamente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final do presente Edital, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;

d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

3.3. A critério da Propp, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1. poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas da Propp.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Para o apoio financeiro deste Edital poderão ser financiadas apenas despesas com serviço de instalação e de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos de laboratórios de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Faixa de Valores em reais (R$) para as propostas deste Edital.

Faixa	**Limite Orçamentário da da proposta**
1	Até R$5.000,00
2	De 5.001,00 até R$10.000,00
3	De R$10.001,00 a R$30.000,00

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O coordenador da proposta deverá:

a) Ser servidor efetivo da UFMS;

b) Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento cadastrado na Propp; ou ser coordenador de Unidade de Apoio (UAP) que atende os projetos de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação da UFMS;

c) Possuir ***curriculum vitae*** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Possuir ORCiD (*Open Research and Contributors Identification*, https://orcid.org/); e

e) Não possuir qualquer pendência com a Propp como coordenador de projeto e UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2024
Nº 8233
Pg. 691

5.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

5.3. O Laboratório que comporta os equipamentos da proposta deverá ser cadastrado pelo responsável técnico do laboratório na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (Pnipe, https://pnipe.mctic.gov.br/).

5.4. Todos os equipamentos apoiados neste Edital deverão estar cadastrados e vinculados aos Laboratórios da UFMS cadastrados na plataforma Pnipe.

5.5. Um mesmo pesquisador proponente poderá submeter mais de uma proposta de apoio neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas somente ***on-line*** pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, com as seguintes informações:

a) descrição do equipamento;

b) para cada equipamento listado na proposta, três orçamentos de Pessoas Jurídicas, discriminando o serviço a ser prestado, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles, ou carta de exclusividade, se for o caso;

6.2. A proposta tramitará para ciência do Dirigente da Unidade responsável pelo laboratório no qual os equipamentos estão localizados.

6.3. O proponente será responsável pela submissão da proposta no âmbito deste Edital, que deverá conter a lista de todos os equipamentos para manutenção.

6.4. O proponente deverá detalhar os equipamentos no formulário eletrônico no SIGProj, preenchendo informações relativas ao aparelho, ao laboratório onde se encontra o equipamento e aos seus usuários, devendo ainda justificar a proposta de instalação/ manutenção, e indicar os dados da conta bancária para o depósito do auxílio.

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.6. A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica da Propp, levando em conta os requisitos descritos nos Itens 5 e 6, e tendo como instrumentos o formulário eletrônico preenchido e os demais documentos enviados via SIGProj.

7.2. Após aprovação da proposta pela Propp no SIGProj será gerado o Cartão BB Pesquisa UFMS para o pesquisador para providenciar o pagamento do serviço de manutenção aprovado, de acordo com as normas de uso do cartão (Instrução Normativa Proplan-UFMS n. 25, de 03 de julho de 2023).

7.3. Serão aprovadas, preferencialmente, as propostas de proponentes credenciados a Programas de Pós-graduação **stricto sensu** da UFMS, ou proponente orientador no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2024
Nº 8233
Pg. 692

7.4. O auxílio financeiro será concedido em até 60 dias após a aprovação, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

7.5. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras com o maior número de filhos, se houver.

8. DO CARTÃO PESQUISA UFMS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após a publicação do resultado final, a Propp efetuará os procedimentos necessários para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS.

8.2. Para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS, o proponente terá que preencher e assinar o Cadastro do Portador junto ao Banco do Brasil; assinar o Termo de Compromisso do Pesquisador e Termo de Concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, que serão elaborados pela Propp.

8.3. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2 deste Edital.

8.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada **on-line** pelo SIGProj, e será composta por:

I. relatório com a descrição do equipamento, a descrição da manutenção corretiva/preventiva realizada, a descrição dos procedimentos de instalação realizados;

II. declaração de funcionamento do equipamento objeto da proposta aprovada (Anexo I).

III. documentos Fiscais emitidos em nome do Coordenador, acompanhados dos 3 (três) orçamentos prévios;

IV. extrato do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução;

V. comprovante de saques efetuados, quando for o caso;

VI. comprovante de incorporação no patrimônio da UFMS dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, quando for o caso;

VII. comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

8.5. As despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado e normas vigentes serão impugnadas e, se glosadas pela UFMS, deverão ser restituídos aos cofres públicos os valores gastos.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo ***e-mail*** gab.propp@ufms.br.

10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2024
Nº 8233
Pg. 693

considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp/UFMS.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp por **e-mail** dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2024

Maria Lígia Rodrigues Macedo,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO OBJETO DE PROPOSTA APROVADA

(Edital nº 43/2024 – PROPP/UFMS)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, lotado na Unidade _____, declaro, para fins de prestação de contas de auxílio recebido por meio do Edital _____, que o equipamento _____ objeto da proposta processo n. _____ está funcionando corretamente no Laboratório _____, sala _____, Bloco____, Unidade_____.

Por ser verdade firmo a presente Declaração.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 19/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/02/2024
Nº 8233
Pg. 694

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665633** e o código CRC **837ADC50**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78 SEI nº 4665633